



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 505/73

Dispõe sobre doação de uma área de 8
terras com 660 metros quadrados, para
fins de expansão industrial e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica doada a firma Afonso- Ciekalski, uma área de terras de 660 metros quadrados, sito no Bairro Cristo Rei (esquina - ruas Antonio Jacob - Cel. Leopoldino Procópio), para instalação de uma indústria de móveis.

Art. 2º - Fica, a firma aludida no art. 1º desta Lei, sujeita aos prazos de 45 dias para início de instalação das obras é de 6 (seis) meses para seu término.

Parágrafo único - Não sendo cumpridos os prazos estipulados no art. 2º da presente Lei, fica nula a doação e revertida ao patrimônio do Município, a área em referência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 19-02-73.


Engº Julio Jose de Campos
Prefeito Municipal